



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3.261, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de redução de jornada de trabalho à agente pública, sem prejuízo da remuneração, para acompanhamento de pessoa com deficiência e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, o art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que assegura ao servidor responsável por pessoa com deficiência o direito à redução de jornada de trabalho, sem compensação, quando comprovada a necessidade de acompanhamento;

CONSIDERANDO, o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no **Tema 1.097**, que assegura a concessão de horário especial ao servidor responsável por pessoa com deficiência, independentemente da compensação, mediante comprovação por equipe multiprofissional;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016, que assegura a flexibilização da jornada de servidores com filhos com deficiência e a Instrução Normativa nº 05, de 04 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a decisão judicial com concessão de tutela provisória de urgência proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0012988-57.2025.5.15.0059;

CONSIDERANDO o teor das manifestações constantes no Processo Administrativo SEI nº 3509700.406.00027698/2026-39, em especial o parecer da Procuradoria do Trabalho e a determinação da Secretaria Municipal de Administração;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à agente pública **REGIANE RIBEIRO OTAVIANO**, matrículas funcionais nº 8385 e 10445, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **a redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária de trabalho**, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação de horários, para acompanhamento do filho.

Art. 2º. A redução de que trata o art. 1º é concedida em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0012988-57.2025.5.15.0059, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante apresentação de documentação atualizada.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3.055, de 1º de abril de 2026, bem como quaisquer disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 23 de setembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 05 de outubro de 2026.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,
em 05 de outubro de 2026.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais